



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí para o exercício de 2017”.

O Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º: Fica a Câmara Municipal de Taguaí autorizada a conceder a revisão geral anual da remuneração dos seus servidores para o exercício de 2017, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em forma de reajuste na tabela de referência/grau do quadro de pessoal, num percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove décimos por cento) a título de reposição salarial, ficando por consequência alterados os valores das referências constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 103/2016, de 28 de março de 2016.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 26 de janeiro de 2017.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal